

Relatório sobre Consulta Pública referente aos Editais PNAB – Lei 14.399/2022

Período 26/08/2024 a 06/09/2024

• Do resultado da consulta Pública:

Carimbo de data/hora	Nome	Segmento	Sugestão sobre qual edital?	Sugestões
08/27/2024 00:14:51	Felipe Andrews Gonçalves	Turismo de Base Comunitária	Subsídio a espaços e iniciativas culturais	Valor deveria ser maior
08/27/2024 18:30:44	Wolffê Henri Skrzypietz	Culturas tradicionais	Fomento a projetos Culturais	Mais tempo pra poder contemplar mais.
08/28/2024 14:18:06	Lucas Biagini de Lima Dias	Fotografia	Fomento a projetos Culturais	Fomento a projetos culturais de foto e vídeo
08/31/2024 15:40:22	José Luiz Rodrigues		Fomento a projetos Culturais	Possa dar mas viabilidade ao movimento caiçara do nosso litoral Assim
09/05/2024 14:07:47	Grêmio Recreativo Cultural Escola de samba Filhos da Gaviões	Espaço cultural	Subsídio a espaços e iniciativas culturais	Podemos ser um ponto de cultura, o que precisa
09/06/2024 09:44:15	Adilson da Silva Taylor júnior	Fomento da culta afro-brasileira	Fomento a projetos Culturais	?

• Do relatório sobre as sugestões apresentadas:

- Sobre os valores destinados ao **Edital de Subsídio a Espaços e Iniciativas Culturais** observa-se o Art. 9º da Lei 14.399/2022, o qual estabelece que as formas e critérios que envolvem os recursos do Edital ficam a critério do Gestor local. Adotou-se, no Edital local, o valor máximo mensal a ser repassado aos agentes contemplados, conforme orientações federais. Ressalta-se que todos os valores e formas de divisão estipulados pela Lei foram debatidos e votados em todas as comunidades envolvidas na construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR municipal.
- Sobre o teor das sugestões referentes ao **Edital de Fomento Cultural** segue:
 - Os prazos respeitarão o que estipula o Decreto nº 11.453/2023 em seu Art. 16, inciso I. Salienta-se que as minutas elaboradas foram disponibilizadas para consulta pública no período de 26/08/2024 a 06/09/2024, e, posteriormente vencidas todas as tramitações internas necessárias, estipula-se a abertura de prazo para inscrição de projetos de até 15 dias úteis.
 - As formas admitidas de fomento a projetos estão dispostas no item 2 do Anexo I do Edital de Fomento e contemplam as manifestações culturais de foto e vídeo, entre outras culturas digitais.
 - O Edital prevê, além dos 20% mínimos de ações descentralizadas a cada projeto selecionado como medida definida nas audiências públicas dentre todas as

comunidades envolvidas no desenvolvimento do PAAR municipal, outras medidas afirmativas para a participação das comunidades tradicionais caiçaras no acesso ao Fomento, como exceções na comprovação de atuação cultural e pontuação extra a membros de comunidades tradicionais caiçara. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além do previsto em Lei, realizou várias iniciativas de inclusão destas comunidades periféricas nas conversas e instruções sobre a Lei e os Editais nos momentos oportunos de escuta e construção comunitária, preconizados pela Lei.

- Sobre a sugestão incógnita que, supostamente, envolve a política de Cotas, os Editais contemplam porcentagem superior a Cotas das que estão previstas em Lei. Também estabelecem pontuação extra, referente as Políticas Afirmativas que envolvem tal regulamentação legal.
- Sobre a sugestão “questionamento” referente a possibilidade da instituição ser Ponto de Cultura, existe o Edital específico que certifica e fomenta projetos voltados a Política Nacional Cultura Viva, resta a toda instituição interessada leitura atenciosa ao que regulamenta o documento de **Fomento aos Pontos de Cultura**, para ter conhecimento sobre a sua adequação as exigências comprobatórias e documentais, as atribuições da instituição interessada, a viabilidade técnico-administrativa na execução do projeto proposto e os prazos definidos pelo Edital.

Paranaguá, 09 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Paranaguá